



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pela sua Diretora-Geral **Desembargadora Cristina Tereza Gaulia**, e a sociedade empresária **Eunice Maria Gonçalves de Oliveira**, CNPJ-MF nº 11.311.279/0001-40, com endereço na Rua Maria José, nº 306, Bela Vista, São Paulo-SP, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, representada neste ato por **Isabel Cristina Franco**, portador da carteira de identidade nº 42.051.897-6, emitida pelo SSP/SP, C.P.F. nº 297.457.988-43, conforme consta no Instrumento de Procuração, acostado aos autos, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022** publicada no DJERJ de 06/04/2022, processo administrativo nº SEI 2021-0675955, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de diversos livros jurídicos**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os percentuais registrados, as especificações das Editoras e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

ITEM	EDITORAS	PERCENTUAL (DESCONTO)
3	ARRAES	13%
6	BRASILIENSE	20%
7	CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA	20,05%
8	CLUBES DOS AUTORES	14%
9	COBOGÓ	12%
11	COMPANHIA DAS LETRAS	12%
12	COMPANHIA DE BOLSO	13%
13	CONTRACORRENTE	12%
14	CONTRAPONTO	13%
18	DIFUSÃO EUROPEIA DO LIVRO	11%
19	EDIÇÕES 70	13%
20	EDIÇÕES GRAAL	13%
21	EDUFBA	11%
22	ED.34	15%
24	FIOCRUZ	11%
25	FOCO	12%
27	GLOBO	12%
30	INSTITUTO PIAGET	13%
31	INTRÍNSECA	12%
32	ITHALA	13%
33	JURUÁ	13%
34	JUSPODIVM	12%
35	LETRAMENTO	13%
37	LOYOLA	12%



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

38	LUMEN JURIS	13%
39	MALHEIROS	11%
40	MARTIN CLARET	12%
41	MARTINS FONTES	12%
42	MATRIX	12%
45	EDITORA NÓS	13%
46	NOVA PRESENÇA	14%
47	PALLAS	15%
48	PÓLEN	13%
49	PRATA	13%
50	QUARTIER LATIN	13%
51	RENOVAR	11%
52	REVAN	11%
53	ROCCO	12%
54	REVISTA DOS TRIBUNAIS	12%
56	SERGIO ANTONIO FABRIS	11%
57	SERVANDA	13%
59	TEMPO BRASILEIRO	14%
62	VIDA LIVROS	13%
64	ZAHAR	12%

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE COMPRAS**

- 4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Desembargadora Cristina Tereza Gaulia  
Diretora-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro  
EMERJ**

**Isabel Cristina Franco  
Eunice Maria Gonçalves de Oliveira**

